ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 974 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

RESSARCIMENTO DE DESPESA DE KM RODADO AO GRUPO FOLCLÓRICO DE DANÇAS ALEMÃS FRANZÖSICHBERG.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir despesas, em até 1.000 KM (um mil quilômetros) rodados, para o ano de 2004, no deslocamento do Grupo Folclórico de Danças Alemãs Französichberg Tanzgruppe de Linha Francesa Alta, em apresentações, representando o Município de Barão.

Parágrafo Único – Objetivo – Auxiliar o Grupo de Danças, no deslocamento dos integrantes, para com isso divulgar a cultura do Município de Barão.

Art. 2º O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal do transportador com a quilometragem e o destino, por meio de relatório, submetido ao visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – O valor pago por KM rodado será igual ao pago ao transporte escolar do Município, independente do tipo de veículo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer – 930 –

Manutenção da Cultura – 3.3.90.39.99.05.00 – Demais Serviços Terceiros-PJ.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 de dezembro de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registe-se e Publique-se
Em 16.12.2003.

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 16/12/03 a 29/12/03

Secretaria Municipal da Administração